

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220 CNPJ.: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000 Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

### PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 037/2021

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

**OBJETO**: Contratação de empresa para fornecimento de peças para o conserto da máquina Retroescavadeira Caterpillar 416E, ano 2013.

RECIBO						
A empresa	, CNPJ					
retirou este edital de l	icitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail					
	ou pelo fax: (xx)					
•••••	, aos//					
	(Assinatura)					

OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A PREGOEIRA PELO E-MAIL: <a href="mailto:licitacao-caboverde@hotmail.com">licitacao-caboverde@hotmail.com</a> PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

O município de Cabo Verde/MG, não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.



Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ.: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

### PROCESSO LICITATÓRIO EDITAL Nº 037/2021

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

TIPO DE EXECUÇÃO: Menor Preço por Ítem

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABO VERDE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Cabo Verde, com sede na Av. Oscar Ornelas, nº 152, Centro, Cabo Verde – MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.909.599/0001-83, mediante designação da Pregoeira e componentes da equipe de apoio, conforme Portaria 061/2021, encontra-se aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e aplicação do Decreto Municipal Decreto Municipal nº 063/2020, de 15 de dezembro de 2020, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora abaixo mencionados.

Serão recebidos os envelopes com documentação e proposta de preços, na Sala de Licitações, da prefeitura municipal, com sede na Rua Prefeito Carlos de Souza Filho, s/n - Centro, na cidade de Cabo Verde/MG até 08h45m do dia 17/03/2021. E a Pregoeira e a equipe de apoio reunirse-ão, em sessão pública, para processamento do pregão, sendo a abertura da sessão às 09h15m do dia 17/03/2021.

#### 2 - DO OBJETO

- **2.1** O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para fornecimento de peças para conserto da máquina Retroescavadeira Caterpillar 416E, ano 2013.
- 2.2 As informações dos itens objeto desta licitação estão descritas no anexo I deste Edital.

### 3 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DE CONTRATO

- **3.1** O Município poderá, na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis (carta-contrato, nota de empenho, nota de autorização de fornecimento).
- **3.2** O prazo para assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua é de cinco dias, contados da data da intimação específica, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa de até 5% do preço total do contrato.
- **3.3** Decorrido o prazo de assinatura do contrato sem manifestação do adjudicatário, é facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

### 4 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

**4.1** – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pelo Município de Cabo Verde, resguardados os



Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ.: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- I. Advertência verbal comprovada;
- II. Advertência escrita;
- III. Multa de mora, calculada da seguinte forma: valor do pedido, vezes 10% (dez por cento), dividido por 30, multiplicado pelo número de dias em atraso na entrega do pedido;
- IV. Multa administrativa, conforme a infração, não excedendo em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato, cumulado com as demais sanções permitidas por Lei;
- V. Rescisão contratual, nos termos também previstos nesta Minuta, no Edital que a originou, bem como nas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;
- VI. Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- VII. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **4.2** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n° 10.520/02 e na Lei Federal n° 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- **4.3** A multa deverá ser recolhida à Administração da Prefeitura Municipal de Cabo Verde no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.
- **4.4** O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal.
- **4.5** À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Cabo Verde pelo período de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.
- **4.6** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- **4.7** Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

### 5 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

**5.1** - O edital esta disponível com a Pregoeira, na Prefeitura Municipal de Cabo Verde, horário de 08h30m às 17h00m, de segunda a sexta-feira e ainda no site deste Município <a href="www.caboverde.mg.gov.br">www.caboverde.mg.gov.br</a>. O fornecimento do edital, **preferencialmente através de e-mail** <a href="mailto:licitacao caboverde@hotmail.com">licitacao caboverde@hotmail.com</a> independe de qualquer pagamento. <a href="mailto:NÃO SERÁ">NÃO SERÁ</a> <a href="mailto:ENCAMINHADO EDITAL VIA POSTAL E/OU ATRAVÉS DE FAC-SÍMILE.">ENCAMINHADO EDITAL VIA POSTAL E/OU ATRAVÉS DE FAC-SÍMILE.</a>

### 6 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **6.1** Poderão participar deste pregão empresas consideradas ME, MEI e EPP, cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado através deste edital e, também, estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e respectivo Anexos;
- **6.2** As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 02 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial, e no envelope nº 2, a documentação comprobatória da habilitação conforme solicitado neste Edital, sendo que, ambos



Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220 CNPJ.: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

deverão conter na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE/MG PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 037/2021 ENVELOPE N º 1 – <u>PROPOSTA COMERCIAL</u> PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL: ENDEREÇO: CNPJ: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE/MG
PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 037/2021
ENVELOPE N° 2 – HABILITAÇÃO
PROPONENTE:
RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
CNPJ:

- **6.3 A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO** aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.
- **6.4 A PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**, no caso de procurador da empresa, conforme modelo estabelecido no Anexo VII do Edital ou o CONTRATO SOCIAL, no caso de representante legal da empresa, <u>em ambos os casos deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 e 2.</u>
- **6.5** A FICHA DE CADASTRO DA EMPRESA, de acordo com o modelo estabelecido no <u>Anexo</u> <u>II deverá ser apresentada junto à proposta de preços Envelopes nº 1.</u>
- **6.6** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:
- **6.6.1** concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- **6.6.2** que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou por esta tenha sido declarada inidônea;
- **6.6.3** que estejam reunidas em consórcio ou cooperativas; controladas, coligadas ou subsidiárias entre si; estrangeiras que não funcionam neste País.

### 7 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- **7.1** No dia, hora e local designados no Edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a).
- **7.2** As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.
- **7.3** A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do **Anexo VII**, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com cópia autenticada do documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao(a) Pregoeiro(a) ou à Equipe de Apoio para autenticação.
- **7.4-** O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao(a) Pregoeiro(a) implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.
- **7.5** O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá comprovar sua condição de ME ou EPP,



Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220 CNPJ.: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000 Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

por meio de declaração, conforme modelo do Anexo VI, juntamente com um documento que prove a condição (certidão simplificada da Junta Comercial do Domicílio).

**7.6** - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

7.7 – O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO E ENTREGUE EM SEPARADO.

#### 8 – PROPOSTA COMERCIAL

- **8.1** A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:
  - a. datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;
  - b. número do Edital do Pregão e do Procedimento Licitatório;
  - c. razão social do licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver.
  - d. planilha de preço ofertado, especificando o valor de cada item que a licitante pretenda participar, e o valor GLOBAL que será utilizado como forma de julgamento;
  - e. prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
  - f. descrição do objeto ofertado com indicação das **CARACTERÍSTICAS** e **MARCAS**;
  - g. todos os valores monetários que porventura vierem a ser apresentado em proposta, deverão ser em moeda corrente nacional; contendo até 02 (duas) casas decimais; sendo que nos preços apresentados, deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas; despesas com impostos, seguros, mão-de-obra, encargos e tributos sociais, fiscais e comerciais, custos diretos e indiretos, não sendo admitidas quaisquer outras despesas inerentes à prestação de serviços
- **8.2** A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito à pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.
- **8.3** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **8.4** Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura, tais como: transporte, tributos, encargos sociais e previdenciários.
- **8.5** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

### 9 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

- **9.1** A sessão pública terá inicio às 09h15m do dia 17/03/2021 na sala de licitações da Prefeitura Municipal, com sede na rua Prefeito Carlo Souza Filho, s/n°, Centro, na cidade de Cabo Verde/MG.
- 9.1.1 Os envelopes com a DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA somente serão recebidos ate às



Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220 CNPJ.: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000 Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

08h45m, horário a partir do qual não serão aceitos novos participantes.

- **9.1.2** Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 9.2 Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério menor preço por item.
- **9.3** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.
- **9.4** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
  - a. seleção da proposta de menor preço;
  - **b.** a pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;
  - **c.** a pregoeira poderá determinar a participação de todos os proponentes, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, objetivando ampliar a concorrência;
  - **d.** na hipótese de apresentação de propostas escritas com preço unitário igual ao mínimo exequível, conforme determinado no item 9.5 deste edital, será utilizado como critério de desempate o sorteio
- **9.5** A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- **9.5.1** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- **9.6** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preco.
- **9.7** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 9.8 A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- **9.9** Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço decidindo motivadamente a respeito.
- **9.9.1** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços constantes do termo de referência constantes destes autos.
- **9.10** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- **9.11** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- **9.12** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- **9.13** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a aquisição.
- **9.14** Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, a pregoeira fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.
- **9.15** A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no



Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220 **CNPJ. : 17.909.599/0001-83** – **CEP. 37880-000** Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

- **9.16** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.
- **9.17** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.
- **9.18** Será garantido os benefícios da ME/EPP, conforme determinado pela Lei Complementar 123/2006.

### 10 - DOCUMENTAÇÃO

O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas:

### 10.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **10.1.2** Deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- **10.1.3** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **10.1.4** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **10.1.5** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **10.1.6** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 10.2 - HABILITATAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- **10.2.1** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF, no prazo de validade (Cartão CNPJ);
- 10.2.2 Comprovação de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretariada Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (CND Federal):
- **10.2.3** Comprovação de regularidade perante a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria de Estado (CND Estadual);
- **10.2.4** Comprovação de regularidade perante a Fazenda Municipal, através da Certidão dos tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente (CND Municipal);
- **10.2.5** Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (CRF FGTS);
- **10.2.6** Certidão negativa de débitos trabalhistas, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho (CND Trabalhista);
- **10.2.7** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial;
- **10.2.8** Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: o modelo contido no **ANEXO V**;



Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220 **CNPJ. : 17.909.599/0001-83** – **CEP. 37880-000** Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

**10.2.9**— Comprovação da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração: fica facultada a utilização do modelo constante do **ANEXO IV**.

### 10.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

- **10.3.1-** Certidão Negativa de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias da data prevista para a realização da sessão pública do **PREGÃO**.
- **10.4** Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e, inclusive, expedidos via Internet.
- **10.4.1** A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original a **PREGOEIRA**, por ocasião da abertura do **ENVELOPE HABILITAÇÃO**, para a devida autenticação.
- **10.4.2** Para fim da previsão contida no **subitem 10.4.1.**, o documento original a ser apresentado não deve integrar o **ENVELOPE**.
- **10.4.3** Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte da **PREGOEIRA**.
- **10.4.4 -** Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a **60** (**sessenta**) dias da data final para a entrega dos envelopes.

### 11 - ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

- 11.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.
- **11.1.1** Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos a Pregoeira, com encaminhamento através de e-mail <u>licitacao\_caboverde@hotmail.com</u> e através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Cabo Verde.
- 11.1.2 Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).
- **11.1.3.** Os **esclarecimentos** deverão ser prestados no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar do recebimento da impugnação.

### 12 – PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 12.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de i**mpugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.
- **12.1.1** A impugnação ou pedido de providências deverá ser protocolado no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabo Verde.
- **12.1.2.** A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscritora do ato convocatório do pregão** no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da **autoridade** referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.
- 12.1.3. O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação (ões) do **ato convocatório do PREGÃO**, além da(s) alteração (ões) decorrente(s),



Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220 CNPJ.: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000 Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

#### 13 - RECURSO ADMINISTRATIVO

- 13.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **13.2** O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **13.3** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 13.4 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 13.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **13.6 -** O resultado do recurso será divulgado mediante publicação na imprensa oficial do Município de Cabo Verde.

### 14 – ADJUDICAÇÃO

- **14.1** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo a **PREGOEIRA adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.
- **14.2 Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do objeto do certame à proponente vencedora.

### 15 - HOMOLOGAÇÃO

- 15.1 Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.
- **15.2.** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta.

### 16 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

**16.1.** O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Quadro de Avisos no rol da Prefeitura Municipal e na imprensa oficial do Município de Cabo Verde.

#### 17 – DA ENTREGA DO OBJETO

- 17.1 O prazo para entrega dos objetos licitados será de até 07 (sete) dias corridos após recebimento da Autorização de Fornecimento que será emitida pelo Setor Municipal de Compras.
- 17.2 A Prefeitura Municipal de Cabo Verde se reserva o direito de poder cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.
- **17.3** Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação de serviços licitada.
- 17.4 Em conformidade com o Protocolo ICMS, todas as empresas cujo objetivos sociais sejam tributos



Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220 **CNPJ.: 17.909.599/0001-83** – **CEP. 37880-000** Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

devidos ao estado deverá emitir nota fiscal por meio eletrônico, sendo esta forma obrigatória a partir de 1º de outubro de 2011;

#### 18 - PAGAMENTO

- **18.1** O pagamento será feito por crédito em conta corrente em instituição bancária (preferencialmente o Banco do Brasil), no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser entregue ao setor competente desta Prefeitura.
- **18.1.1** Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).
- **18.1.2** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- **18.2** Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.
- **18.3** A Administração da Prefeitura Municipal de Cabo Verde reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

### 19 – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 19.1 Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis no período de vigência da proposta (60 dias).
- 19.2 Para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto licitado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

### 20 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 - As despesas decorrentes da presente prestação de serviços onerarão os recursos Orçamentários: 02 07 26 782 2605 2.081 339030 – Ficha 214

### 21 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- **21.1** A autoridade competente do Município Cabo Verde poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito da pregoeira, devidamente fundamentado.
- **21.2** A nulidade do Procedimento licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal n° 8.666/93.
- 21.3 As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.
- **21.4** A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.5 Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração



Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ.: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

da Prefeitura Municipal de Cabo Verde, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

- **21.6** É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Procedimento, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.
- 21.7 É dispensável o "termo de contrato" e facultada à substituição por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de fornecimento, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

#### 22 – ANEXOS

- **22.1** Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:
- 22.1.1 ANEXO I Termo de Referência;
- 22.1.2 ANEXO II Ficha de Cadastro da Empresa
- 22.1.3 ANEXO III Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- 22.1.4 ANEXO IV Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;
- 22.1.5 ANEXO V Modelo de declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;
- **22.1.6** ANEXO VI Modelo de declaração de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte, para usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas pela Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 22.1.7 ANEXO VII Modelo de procuração para credenciamento;
- **22.1.8** ANEXO VIII Modelo de Proposta;
- 22.1.9 ANEXO IX Minuto do Contrato.

#### 23 - DO FORO

- **23.1** As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no <u>FORO</u> da Comarca de Cabo Verde MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **23.2** Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal n° 10.520/02.

Prefeitura Municipal de Cabo Verde/MG, 15 de fevereiro de 2021.

Luciana Pezzi Vitorino dos Reis Pregoeira Municipal



Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ.: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866



Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ.: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

### **ANEXO I**

### TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para fornecimento de peças para conserto da máquina retroescavadeira Caterpillar 416E, ano 2013.

## 2- DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇO MÉDIO DE MERCADO

LISTAGEM POR ORDEM DE ESPECIALIDADE E CODIGO DO PRODUTO

ITEM	QUANTID. UNIDADE	CODIGO DISCRIMINACAO	VR.UN.MINIMO	VR.UN.MEDIO	VR.UN.MAXIMO	VARIACAO	VR. MEDIO TOTAL
1	18,0000 LITRO	4816 OLEO MOTOR	15,6100	18,8550	22,1000	41,57 %	339,39
2	10,0000 PECAS	12492 ARRUELA LISA 10MM	0,7000	0,7500	0,8000	14,28 %	7,50
3	1,0000 PECAS	20521 VIRABREQUIM.	13.143,5100	13.143,5100	13.143,5100	0,00 %	13.143,51
4	1,0000 PECAS	20665 VALVULA TERMOSTATICA	238,7800	272,8933	335,0000	40,29 %	272,89
5	4,0000 PECAS	23679 PISTAO COM ANEL	780,0000	812,3333	865,0000	10,89 %	3.249,33
6	1,0000 PECAS	26635 BUCHA COMANDO	126,0000	126,0000	126,0000	0,00 %	126,00
7	4,0000 PECAS	26637 CAMISA.	129,8500	170,6500	211,4500	62,84 %	682,60
8	4,0000 PECAS	26644 BUCHA BIELA	47,5200	79,3850	111,2500	134,11 %	317,54
9	1,0000 PECAS	26647 BOMBA OLEO	1.433,8000	1.760,7066	1.988,0000	38,65 %	1.760,70
10	1,0000 PECAS	37296 JOGO BRONZINA BIELA LISA	199,3800	550,0633	753,8100	278,07 %	550,06
11	1,0000 PECAS	37297 JOGO BRONZINA BIELA ESTRIADA	199,3800	311,9600	490,0000	145,76 %	311,96
12	1,0000 PECAS	37298 JOGO BRONZINA MANCAL	239,8000	338,8400	490,0000	104,33 %	338,84
13	1,0000 PECAS	37300 JOGO JUNTA MOTOR COMPLETO	1.897,9000	2.698,9500	3.500,0000	84,41 %	2.698,95
14	1,0000 PECAS	37301 POLIA DIANTEIRA DO MOTOR	38,9500	598,4750	1.158,0000	2.873,04 %	598,47



Av. Oscar Ornelas n.º 152 - Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ.: 17.909.599/0001-83 - CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

15	1,0000 PECAS	37302	PISTA RETENTOR DIANT. DO MOTOR	158,1000	158,1000	158,1000	0,00 %	158,10
16	2,0000 UNIDADE	37303	SILICONE 598.	14,9100	21,0550	27,2000	82,42 %	42,11
17	1,0000 UNIDADE	37304	COLA 3M.	3,7000	18,0500	32,4000	775,67 %	18,05
18	1,0000 PECAS	37305	SENSOR TEMPERATURA	219,9000	395,9533	689,1600	213,39 %	395,95
19	1,0000 PECAS	37306	SENSOR DE OLEO	296,9000	296,9000	296,9000	0,00 %	296,90
20	1,0000 PECAS	37307	FILTRO OLEO.	43,2700	51,2666	58,1000	34,27 %	51,26
21	1,0000 PECAS	37308	FILTRO DE DIESEL INTERNO.	137,2000	149,7000	174,7000	27,33 %	149,70
22	1,0000 PECAS	37309	FILTRO DE DIESEL EXTERNO.	121,5100	177,4400	289,3000	138,08 %	177,44
23	1,0000 PECAS	37310	FILTRO DE AR,	194,9000	198,0200	200,2600	2,75 %	198,02
24	1,0000 PECAS	37311	BOMBA AGUA	813,4500	1.131,9000	1.320,0000	62,27 %	1.131,90
25	1,0000 PECAS	37312	ROLAMENTO POLIA HELICE	751,5900	1.429,8633	1.800,0000	139,49 %	1.429,86
26	1,0000 PECAS	37313	CORREIA MOTOR	44,2000	48,0850	51,9700	17,57 %	48,08
27	1,0000 PECAS	37315	SELO COMANDO	28,3200	28,3200	28,3200	0,00 %	28,32
28	8,0000 PECAS	37316	VARETA VALVULA	24,7800	39,5133	58,9600	137,93 %	316,10
29	5,0000 PECAS	37317	REGULADOR DE VALVULA	250,0000	250,0000	250,0000	0,00 %	1.250,00
30	1,0000 PECAS	37318	JOGO PARAFUSO CABECOTE	486,0000	486,1000	486,2000	0,04 %	486,10
31	10,0000 PECAS	37319	PARAFUSO 10 X 30	1,9000	2,9800	4,0600	113,68 %	29,80
32	10,0000 PECAS	37320	PARAFUSO 8 X 20	1,5400	3,0200	4,5000	192,20 %	30,20
33	10,0000 PECAS	37321	PORCA 8 MM	4,2000	5,9500	7,7000	83,33 %	59,50
34	10,0000 PECAS	37322	PORCA 10 MM	1,3000	2,0100	2,7200	109,23 %	20,10
35	10,0000 PECAS	37323	ARRUELA LISA 8 MM	0,3600	0,5800	0,8000	122,22 %	5,80
36	4,0000 PECAS	37324	BICO INJETOR (PONTEIRA)	734,7000	734,7000	734,7000	0,00 %	2.938,80
37	4,0000 PECAS	37325	ARRUELA BICO INJETOR	9,5000	10,0000	10,5000	10,52 %	40,00
38	4,0000 PECAS	37327	GUIA VALVULA.	18,9300	22,6900	26,4500	39,72 %	90,76



Av. Oscar Ornelas n.º 152 - Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ.: 17.909.599/0001-83 - CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

682,54 % 970,80	682,54 %	215,2000	121,3500	27,5000	RETENTOR DE VALVULA.	37328	8,0000 PECAS	39
7,32 % 82,10	7,32 %	85,0000	82,1000	79,2000	SELO D' AGUA.	37329	1,0000 PECAS	40
0,00 % 6.296,00	0,00 %	1.574,0000	1.574,0000	1.574,0000	BIELA DO MOTOR	37330	4,0000 PECAS	41
0,00 % 3.496,70	0,00 %	3.496,7000	3.496,7000	3.496,7000	EIXO DO COMANDO.	37331	1,0000 PECAS	42
0,00 % 137,70	0,00 %	137,7000	137,7000	137,7000	RETENTOR N 22361	37332	1,0000 PECAS	43
183,79 % 120,09	183,79 %	29,6000	20,0150	10,4300	ADITIVO PARA RADIADOR	37314	6,0000 LITRO	44

VALOR MEDIO DE MERCADO: 44.894,02 (quarenta e quatro mil, oitocentos e noventa e quatro reais e dois centavos)

### 3- INFORMAÇÕES GERAIS

- 3.1 As peças deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal, situado na Rua Pedra Lisa, nº, Centro, na cidade de Cabo Verde MG;
- 3.2 As peças deverão ser entregues no período de até 07 (sete) dias após a expedição da Ordem de Fornecimento.

### 4 – DA GARANTIA

- 4.1 As peças deverão ter garantia mínima de 06 (seis) meses, a partir da data de entrega;
- **4.2** Durante o período da garantia, a CONTRATADA obriga-se a efetuar, sem ônus para o CONTRATANTE, a substituição ou o reparo do objeto que apresentar defeitos de fabricação, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do 1° dia útil posterior a data do envio da comunicação.

### 5 – DA JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a necessidade de conserto e manutenção das estradas vicinais, a aquisição das peças que serão adquiridas são de suma importância para o funcionamento da máquina retroescavadeira Caterpilar 2013, indispensável ao serviço acima descrito, visando maior segurança e maior efetividade do transporte vicinal deste Município.



Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ.: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

### 76- UNIDADE FISCALIZADORA

**6.1** – Atividade exercida de modo sistemático pela Contratante, especificamente pelo Setor Municipal Obras Públicas e Estradas Vicinais, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contidas neste Processo.

**6.2** – A fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

Juliana Gomes Membro Equipe Pregão



Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ.: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

### **ANEXO II**

#### FICHA DE CADASTRO DA EMPRESA

Razão Social:	
Nome Fantasia:	CNPJ:
Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:
$ m N^{\circ}$ de Registro na Junta Comercial:	Data://
Endereço:	Nº Bairro:
Cidade: U	F: CEP:
Email:	TEL:
Porte da Empresa (ME, EPP, EMP, EG	GP, MEI):
Objeto Social:	
Responsável pela Empresa	
Nome:	
RG:	_ Órgão Expedidor:
CPF:PIS	S/PASEP:
Sócios da Empresa:	
Nome:	Porcentagem:
RG:	_ Órgão Expedidor:
CPF:PIS	S/PASEP:
(INFORM	MAR TODOS OS SÓCIOS)
Dados Bancários da Empresa:	
Nome do Banco:	N° do Banco:
Nome da Agência:	N° da Agência:
Número da Conta	

(Estes dados devem ser apresentados junto à proposta da empresa – Envelope  $n^{\circ}$  1)



Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ.: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2021 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 037/2021
Pela presente declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente o requisitos de habilitação exigidos no Edital.
,dede 2021.

Nome e assinatura do representante legal (carimbo da empresa)



Av. Oscar Ornelas n.º 152 - Tel/Fax (35) 3736.1220 CNPJ.: 17.909.599/0001-83 - CEP. 37880-000 Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

### **ANEXO IV**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
RAZÃO SOCIAL:
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2021 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EDITAL N° 037/2021
Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.
Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.
,dede 2021.
Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)



Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220 **CNPJ.: 17.909.599/0001-83** – **CEP. 37880-000** Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

### ANEXO V

DECLAR	RAÇÃO QUE NÃO EM	IPREGA MENOR
RAZÃO SOCIAL: CNPJ:		<del>_</del> -
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N PROCEDIMENTO LICIT		
	le outubro de 1999, que nã	27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 do emprega menor de dezoito anos em trabalho eseis anos.
Ressalva: emprega menor,	, a partir de quatorze anos,	na condição de aprendiz.
_	, de	de 2021.
No	ome e assinatura do repres (carimbo da empre	

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ.: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

### ANEXO VI

# DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

RAZÃO SOCIAL: CNPJ:		
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N PROCEDIMENTO LICIT	N° 008/2021 FATÓRIO EDITAL N° 029/2021	
A Empresa	, com sede na	cidade de
	na (rua,	
	, nº, inscrita no CNPJ/MF sob	
	neste ato representada	-
DECL		
Microempresa, Empresa de estando apta a usufruir os	LARA, sob penas da Lei, que se enquade Pequeno Porte ou Microempreendedor i benefícios e vantagens legalmente instituídas	individual,
Complementar n°. 123, de 1	4 de dezembro de 2006.	
_	,dede 2021.	
N	Tome e assinatura do representante legal	

Obs: Para essa certidão ter validade, a licitante deverá apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede da licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº. 103/2007.



Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ.: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

#### **ANEXO VII**

### PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo) inscrita no CNPJ/ MF sob o nº (nº do CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) (nome do representante) portador (a) da cédula de identidade (nº RG), e CPF (nº CPF), a quem confere amplos poderes para representar perante o Município de Cabo Verde/MG, na Sessão de Pregão Presencial nº 011/2021, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais, negociar a redução de preços, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

	de	de 2021.	
Nome e assinatur	ra do repre	esentante legal	
(carimb	oo da empi	resa)	



Av. Oscar Ornelas n.º 152 - Tel/Fax (35) 3736.1220 CNPJ.: 17.909.599/0001-83 - CEP. 37880-000 Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

### **ANEXO VIII**

		MODELO	O DE PROPOSTA		
		RO Nº 011/2021 O LICITATÓRIO Nº 037/20	)21		
OBJET	O: Forne	cimento de máquinas de cos	stura industrial para	confecção de l	ingeries e biquínis.
RAZÃO		:			
CNPJ: _	FCO:				
as condiç	ões fixada	entamos à Prefeitura Municipa s no Edital do Processo Licitat o preço, livre de toda e qualqu	tório nº 029/2021 – Pa	regão Presencial	008/2021 e para tanto
<u>ITEM</u>	<u>QTD</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
		VALOR TOTA	AL		
		senta) dias, contadas a partir o mento: <u>Conforme Edital</u>	da presente data		
Prazo de	Garantia:	O prazo de garantia das peç	as deveré ser de no	mínimo 06 (se	is) meses.
Obs: Api	resentar j	unto à proposta o catálogo/p	prospecto do produte	o ofertado.	
Nome do	Banco	os dados bancários: N° Nome	-		
			dede 20	)21.	

Nome e assinatura do representante legal (carimbo da empresa)



Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ.: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

#### **ANEXO IX**

#### MINUTA DO CONTRATO Nº ....

#### PROCESSO LICITATÓRIO EDITAL Nº 037/2021

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

### CLÁUSULA PRIMEIRA – <u>DO OBJETO DESTE CONTRATO</u>

Fornecimento de peças para o conserto da máquinas Retroescavadeira Caterpillar ano 2013, de acordo com a proposta apresentada e as exigências do Edital do Processo Licitatório nº 029/2021 – Pregão Presencial nº 008/2021.

## CLÁUSULA SEGUNDA – <u>DO REGIME DE EXECUÇÃO</u>



Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ.: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Execução indireta.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

O bem licitado deverá ser entregue em no máximo 07 (sete) dias, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.

### PARÁGRAFO ÚNICO – Os bens serão recebidos:

**PRISCILL** 

- **Provisoriamente**: Provisoriamente: o contratante designará comissão para receber os bens e para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela vencedora do certame, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo;
- <u>Definitivamente</u>: Após recebimento provisório, a comissão deverá verificar a integridade e realizar testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do edital e da proposta vencedora do Pregão Presencial nº 008/2021, será efetivado o recebimento definitivo.

### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL

O valor contratual do presente instrumento é de R\$ .....

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Nos preços estão inclusas as despesas com impostos, fretes, seguros, mão-de-obra, frete para entrega do bem, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, custos diretos e indiretos, não sendo admitidas quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento.

### CLÁSULA QUINTA – <u>DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</u>

- **5.1** O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a entrega dos equipamentos/máquinas e respectiva Nota Fiscal, por meio de crédito em conta corrente em instituição bancária, ou pela Tesouraria Municipal.
- 5.2- Especificações competentes:
- **5.2.1- Prazo de pagamento:** Até o 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is).



Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220 CNPJ.: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000 Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

- **5.2.2-Serão retidos, quando do pagamento**, os valores devidos correspondentes aos tributos, quando devidos (EX: ISS, IRRF e INSS);
- **5.2.3-O cronograma de desembolso será mensal,** de acordo com a apresentação das devidas notas fiscais, não sendo fixado valor máximo nem mínimo de desembolso;
- **5.2.4-Critério de atualização monetária:** Caso haja atrasos no pagamento, superiores a 15 (quinze) dias, a contratada terá direto a atualização financeira (correção monetária), pelo período total do atraso, com base na última publicação do índice oficial da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, e de forma proporcional ao período de atraso;
- **5.2.5-Compensação financeira** Caso haja atrasos no pagamento, superiores há 15 dias, a contratada terá direto a compensação financeira, com base no índice oficial de variação do IPCA, referente ao ultimo índice mensal devidamente publicado e de forma proporcional ao período de atraso;
- **5.2.6-** Para cada pagamento o licitante vencedor deverá comprovar a sua devida regularidade, para com o INSS, FGTS e também para com a Fazenda Pública do Município de Cabo Verde.

## CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo para vigência do contrato será desde a data de sua assinatura até perdurar a garantia do bem (especificar máquinas).

### CLÁUSULA SÉTIMA – <u>DO REALINHAMENTO DE PREÇOS</u>

Em hipótese alguma o contrato será reajustado / realinhado devido ao curto prazo de entrega do objeto licitado.

## CLÁUSULA OITAVA– <u>DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA</u>

Conforme cláusula de condições de pagamento, constante deste instrumento contratual.

### CLÁUSULA NONA – <u>DOS DIREITOS</u>

- 9.1- Constituem direitos do Município:
- 9.1.1 Em conformidade com o § 1º do Art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, a



Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ.: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

CONTRATANTE se reserva no direito de fiscalizar os serviços, através dos órgãos solicitantes, fiscalizando e exigindo o cumprimento das cláusulas e condições da Lei Federal 8.666/93 e alterações e deste contrato, no que for de sua competência;

- **9.1.2** Conforme dispõe o § 2° do Art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, os atos que ultrapassarem a competência dos responsáveis citados na alínea "b" anterior, deverão ser solicitados a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes, ressalvado ainda o disposto no Art. 76 da mesma Lei;
- **9.1.3** Fiscalizar a qualquer tempo, a idoneidade de documentos oficiais e/ou extra-oficiais apresentados pela Contratada.
- 9.1.4 Aqueles direitos expostos no art. 58 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 9.1.5 Outros direitos previstos no Edital, na Lei de Licitações e em legislações esparsas cabíveis.

### 9.2- Constituem direitos da Empresa Contratada

- **9.2.1** Ter o livre desembaraço para realizar a execução dos serviços, desde que respeitadas as exigências e formalidade impostas pela Municipalidade.
- 9.2.2 Perceber as parcelas de direito, desde que cumpridas as etapas fixadas neste instrumento;
- **9.2.3** Outros direitos previstos no Edital, na Lei de Licitações e em legislações esparsas cabíveis.

### CLAUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES

### 10.1 - É de responsabilidade do Município:

- **10.1.1** Pagar tempestivamente os créditos os quais a contratada tiver direito, dentro das normas fixadas neste instrumento;
- **10.1.2** Responsabilizar-se pela comunicação à contratada de qualquer anormalidade encontrada nos serviços prestados, ou nas entregas;
- **10.1.3** Outros casos previstos no Edital, nas Lei Federal nº. 8.666/93, e alterações e em demais legislações esparsas.

### 10.2 - É de responsabilidade da Empresa Contratada

- 10.2.1 Cumprir o prazo estipulado na autorização de fornecimento para entrega do objeto licitado;
- 10.2.2 Submeter-se à fiscalização técnica da Prefeitura para comprovação do perfeito



Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220 CNPJ.: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000 Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

cumprimento do objeto do contrato;

- **10.2.3 -** Ser a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, excluindo desta responsabilidade a contratante, ainda que solidariamente;
- **10.2.4** Ser a única responsável por todas as despesas diretas e indiretas de transporte bem como responsabilidade pelos encargos fiscais, decorrentes da execução deste contrato, não podendo ser responsabilizada a contratante, ainda que solidariamente ou subsidiariamente;
- **10.2.5** Ser a única responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 10.2.6 Os equipamentos / máquinas deverão gozar de garantia mínima de 12 meses (1 ano), livre de horas de uso, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego em condições normais, sendo compreendida pela assistência técnica, incluindo mão-de-obra, reposição de peças e componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos de fábrica, contados a partir da data de emissão da Nota Fiscal;
- 10.2.7 Outros previstos no Edital, na Lei Federal 8.666/93 e alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA

- **11.2.** A garantia deverá obedecer os seguintes termos:
- **11.2.1.** O prazo de garantia dos equipamentos deverão ser de no mínimo 06 (seis) meses, livre de horas de uso, contra defeitos de fabricação e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego em condições normais, sendo compreendida pela assistência técnica a reposição de peças de fábrica, contados a partir da data de emissão da Nota Fiscal;
- **11.2.2.** Durante o prazo de vigência da garantia, constituem-se obrigações da fornecedora:
- **11.2.2.1.** Providenciar independentemente de ser ou não o fabricante, a correção ou a substituição de todo os produtos ofertados ou que apresentarem defeitos de fabricação ou divergências com as especificações fornecidas, sem ônus para a Administração, em conformidade com o estabelecido no Edital e seus anexos, observado a legislação pertinente;



Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ.: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

- **11.2.2.2.** Substituir o produto ofertado que apresentarem defeito de fabricação por outro produto novo e que possua a mesma especificação técnica originalmente proposta;
- **11.2.2.4.** O prazo para substituição do produto com defeito, durante o período de vigência da garantia, será de no máximo 05 (cinco) dias úteis a partir da abertura do chamado técnico, que deverá ser atendido em até 01 (um) dia útil.
- 11.3. O produto entregue deverá ser novo com os respectivos números de referência de fábrica.
- **11.4.** O equipamento entregue deverá ter versão tecnológica recente, observando-se rigorosamente as características especificadas, vir acompanhadas do Certificado de Garantia do Fornecedor e todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.
- **11.6.** Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº 8.078, de 11/09/1990, a apresentação do equipamento deverá assegurar informações claras precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, apresentando marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, prazo de validade e outros, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) a saúde e a segurança dos usuários, quando for o caso.
- **11.7**. Durante o período de garantia, a licitante vencedora deverá manter atualizados os dados de telefone, fax endereço eletrônico e logradouro, devendo comunicar ao Município qualquer alteração de dados que venha a ocorrer.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS MULTAS E PENALIDADES

As penalidades contratuais serão: advertência escrita, multas, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com a **PREFEITURA**, penalidades estas que poderão ser aplicadas isoladamente ou em conjunto a critério da **PREFEITURA**.

- § 1.º Advertência verbal comprovada;
- § 2.º Advertência escrita;
- § 3.º Multa de mora, calculada da seguinte forma: valor do pedido, vezes 10% (dez por cento), dividido por 30, multiplicado pelo número de dias em atraso na entrega do pedido;
- § 4.º Multa administrativa, conforme a infração, não excedendo em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato, cumulado com as demais sanções permitidas por Lei;



Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ.: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

- § 5.º Rescisão contratual, nos termos também previstos nesta Minuta, no Edital que a originou, bem como nas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;
- § 6.º Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- § 7.º Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- § 8.º A PREFEITURA poderá ainda cancelar a nota de empenho e impor à firma outras sanções legais cabíveis, inclusive a de comunicar a todos os órgãos Federais, Estaduais e Municipais sobre a inidoneidade da mesma.
- § 5.º Na hipótese dos parágrafos 3º e 4º, a firma faltosa será notificada para recolher a favor da **PREFEITURA**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, as importâncias das penalidades impostas, a serem recolhidas mediante guia fornecida pela **PREFEITURA**.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – <u>DA RESCISÃO</u>

A rescisão do contrato ocorrerá de pleno direito e independente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) O cumprimento irregular, ou seu não cumprimento, por parte do(a) contratado(a), de cláusulas contratuais;
- b) A lentidão, por parte do (a) contratado (a), na entrega dos serviços adquiridos;
- c) A paralisação da entrega dos serviços por parte do (a) contratado (a), sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- d) A subcontratação, por parte do (a) contratado (a), total ou parcial do seu objeto;
- e) O desentendimento, por parte do (a) contratado (a), das condições regulares fixadas pelo Município de Cabo Verde/MG;
- f) O cometimento reiterado de faltas, por parte do (a) contratado (a), na execução do objeto contratado, resultará na anotação prevista no § 1º do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e alterações;
- g) A decretação de insolvência civil, do (a) contratado (a);



Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220 CNPJ.: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000 Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

- h) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, nos termos do Art.
   78, item XII, da Lei Federal 8.666/93 e alterações;
- Outros casos de rescisão do presente contrato se encontram dispostos nos artigos 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- § 1.º Quando a **CONTRATADA** motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes.
- § 2.º A imposição de qualquer penalidade não impede a aplicação de outras.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – <u>DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA</u>

Em cumprimento ao Art. 77 e seguintes da Lei Federal 8.666/93 e alterações, caso haja a rescisão administrativa, ficam aqui reconhecidos por ambas as partes os direitos da Administração fixados neste instrumento, na Lei Federal 8.666/93 e alterações e em demais legislações esparsas cabíveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – <u>DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO</u>

O presente instrumento é vinculado à Lei Federal nº 10520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, ao <u>Processo Licitatório nº 029/2021</u>, Anexos e à Proposta apresentada pelo(a) contratado(a), devidamente Adjudicada e Homologada.

**Parágrafo único** - A presente contratação não caracteriza de nenhuma forma, ainda que indiretamente, qualquer vínculo empregatício ou funcional com a Administração Municipal.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – <u>DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL</u>

Aplica-se à execução deste Contrato o disposto no Processo Licitatório nº 029/2021, Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que aos casos até aqui omissos, aplicarão as demais normas legais esparsas cabíveis e em especial o Código Civil Brasileiro.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – <u>DA REGULARIDADE DOCUMENTAL</u>

A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência deste contrato, toda a documentação exigida para habilitação, devidamente atualizados junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores.



Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ.: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO correrão à conta do orçamento da CONTRATANTE:

Dotação: 02 07 26 782 2605 2.081 339030 - Ficha 214

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS RESERVAS DE DIREITO

Durante o período de contratação, a administração reserva-se no direito da rescisão e/ou alteração unilateral do contrato, segundo os melhores interesses públicos.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Fica eleito o **Foro da Comarca de Cabo Verde/MG** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em *três* vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas:

Cabo Verde, .... de ...... de 2021.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal
Contratante



Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ.: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

#### xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

#### CONTRATADA

1 estemunnas:	
Nome:	
CPF:	
C11	_
Nome:	
Ivolile.	—
CPF:	